



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.390-B, DE 2008

(Do Sr. Alex Canziani)

Institui o Dia Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. FÁTIMA BEZERRA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. MOREIRA MENDES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade, a ser comemorado anualmente no dia 26 de novembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O propósito deste projeto de lei é homenagear os trabalhadores em turismo e hospitalidade, profissionais cujas atividades cada vez mais ganham importância econômica e social, especialmente no Brasil, que possui enorme potencial na expansão dessa atividade econômica, recreativa e de lazer.

A data escolhida coincide com a fundação da entidade de grau superior representativa da categoria, a CONTRATUH – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade, que desenvolve admirável trabalho de representação, organização e formação desses trabalhadores em nível nacional.

Tem sido graças ao trabalho desses profissionais, ao lado das belezas naturais do Brasil, que o País não apenas tem atraído turistas estrangeiros mas, principalmente, tem intensificado o turismo internamente, responsável pelo desenvolvimento nas diversas regiões do País, contribuindo para a valorização dessa atividade econômica de grande futuro.

Homenagear os trabalhadores em turismo e hospitalidade, portanto, é reconhecer a importância estratégica dessa profissão no Brasil. Assim como outros profissionais comemoram o seu dia, queremos possibilitar a esses trabalhadores o direito de também comemorem o seu e nada mais justo que seja no mesmo dia de fundação de sua entidade máxima, a Contratuh, que completa 20 anos justamente em 26 de novembro de 2008.

Importante ressaltar, que a instituição do dia 26 de novembro como dia nacional dos trabalhadores em turismo e hospitalidade, tão somente estabelece uma data comemorativa em homenagem a esses trabalhadores, sem decretar feriado, e por consequência não acarretando quaisquer ônus.

Na certeza de contarmos com o apoio de nossos pares para esta iniciativa, antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2008.

Deputado Alex Canziani

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Alex Canziani, visa instituir o Dia Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade .

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A atividade turística tem grande relevância, não só para a economia do país e da localidade visitada, mas também para a disseminação da cultura brasileira e para o fortalecimento dos laços de identidade nacional. Possibilita, ainda, que a população possa fruir com qualidade, de instantes de lazer, com reflexos positivos para a saúde e para educação e cultura dos cidadãos.

Para que sejam permanentemente alcançados estes relevantes objetivos, tem sido fundamental a participação dos trabalhadores e trabalhadoras em turismo e hospitalidade.

A homenagem reconhece, como acentua o nobre autor, a importância estratégica da profissão. Ademais, propicia que se reserve um momento específico de reflexão sobre este importante setor.

Diante do exposto, voto favoravelmente ao PL nº 4.390, de 2008.

Sala da Comissão, em 15 de julho de 2009.

Deputada FÁTIMA BEZERRA

Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.390/2008, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Fátima Bezerra.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria do Rosário - Presidente, Fátima Bezerra, Lobbe Neto e Alice Portugal - Vice-Presidentes, Alex Canziani, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Bel Mesquita, Carlos Abicalil, Iran Barbosa, João Matos, Joaquim Beltrão, Jorginho Maluly, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Osvaldo Biolchi, Paulo Rubem Santiago, Pinto Itamaraty, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Rogério Marinho, Wilson Picler, Chico Abreu, Emiliano José, Fernando Nascimento, Lira Maia, Luiz Carlos Setim, Professor Ruy Pauletti, Professora Raquel Teixeira e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 19 de agosto de 2009.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Alex Canziani, institui o Dia Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade, a ser comemorado anualmente no dia 26 de novembro.

Em sua justificação, o autor ressalta que homenagear os trabalhadores em turismo e hospitalidade é reconhecer a importância estratégica dessa profissão no Brasil, que muito tem contribuído para a intensificação do turismo, responsável pelo desenvolvimento de diversas regiões do País.

Informa que “a data escolhida coincide com a fundação da entidade de grau superior representativa da categoria – a CONTRATUH – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade, que desenvolve admirável trabalho de representação, organização e formação desses trabalhadores em nível nacional.”

A matéria é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II) e tramita em regime ordinário (RI, art. 151, III). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura, que, no mérito, a aprovou, unanimemente e sem emendas, nos termos do parecer da relatora, Deputada Fátima Bezerra.

Decorrido o prazo regimental de cinco sessões neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno (art. 32, IV, *a* e art. 54), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei em epígrafe.

O projeto trata de matéria cuja competência legislativa é concorrentemente da União (CF, art. 24, IX), cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de assunto cuja iniciativa esteja reservada a outro Poder (CF, art. 61).

Verificada a obediência aos requisitos constitucionais formais, constata-se, outrossim, que a proposição também respeita os demais dispositivos constitucionais de cunho material.

Ademais, o projeto é jurídico, pois está em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no País, bem como com os princípios gerais de Direito.

No que se refere à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito, já que a proposição encontra-se em acordo com as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01, que dispõem sobre as normas de elaboração das leis.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.390, de 2008.

Sala da Comissão, em 16 de novembro de 2009.

Deputado MOREIRA MENDES

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.390-A/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Moreira Mendes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eliseu Padilha - Presidente, Efraim Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Bonifácio de Andrada, Ciro Nogueira, Edmar Moreira, Felipe Maia, Flávio Dino, Gonzaga Patriota, João Campos, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Jutahy Junior, Luiz Couto, Marçal Filho, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Márcio França, Marcos Medrado, Mauro Benevides, Nelson Trad, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Chico Lopes, Hugo Leal, Jorginho Maluly, Odílio Balbinotti, Roberto Alves, Roberto Santiago, Sandro Mabel, Solange Amaral, Vieira da Cunha e William Woo.

Sala da Comissão, em 8 de abril de 2010.

Deputado ELISEU PADILHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO